

### **EDITAL**

Processo nº: 198/2022

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 8/2022

**Tipo: Maior Oferta Por Item** 

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO

MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI Nº 5.525/22.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados <u>até as 9:00</u> <u>horas do dia 19 de dezembro de 2022</u>, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia 19 de dezembro de 2022 às 09:20 horas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 3.784 de 27 de novembro de 2020, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.525/22, torna público a qualquer interessado que no dia 19 de dezembro de 2022 às 09:20 horas, no Setor de Licitações, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR OFERTA POR ITEM", nos termos do art. 45, §1°, inciso IV, da lei 8.666/93.

#### 1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Lei Municipal nº 5.525/22, além das condições abaixo fixadas.

#### 2 - Objeto da Licitação



Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.525/22, referente ao seguinte imóvel constante no <u>ANEXO I-ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL.</u>

#### 3 - Do Credenciamento

- 3.1 Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.
- 3.1.1 A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.
- 3.2 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

#### 3.2.1 - Por credenciais entende-se:

- a) Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.
- b) Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

#### 4 - Condições Gerais

- 4.1 A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.
- 4.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.



- 4.4 Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:
- 4.4.1 Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

#### 4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

## 4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 4.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;
- 4.8 O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.
- 4.8.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.
- 4.9 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.
- 4.10 A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-ser-á em moeda nacional.

#### 5 - Habilitação para Participação

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2022,** impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 08/2022, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE /



HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

- 5.1.1 O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.
- 5.2 1ª FASE / HABILITAÇÃO:
- 5.2.1 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

#### À Prefeitura Municipal de Patrocínio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 8/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2022 NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

# O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.
- 5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

#### 5.2.2.1 – Se pessoa física:

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

#### 5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.2.3** Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a <u>5%(cinco por cento)</u> da avaliação do imóvel, a título de caução, considerando o valor mínimo do imóvel, conforme o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** nº 34/2022, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 4.040/2022, e constante no ANEXO I, sendo que <u>a importância deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6, mediante depósito identificado.</u>
- **5.2.3.1-** Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos pelo Setor de Tesouraria após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial AMM e site do município, exceto aquele recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será abatido do valor do imóvel, seja no valor da entrada ou no valor total, em caso de pagamento a vista.

#### 6 - Da Proposta De Preços

- **6.1** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;
- **6.2** As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA ANEXO III e deverão conter:
- **6.2.1-** OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR ao valor mínimo para o imóvel, conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto n° 4.040/2022e constantes no ANEXO I.
- **6.2.2** Validade da proposta: 90 dias
- 6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contida nas Lei nº 5.525/22.
- **6.4**-O valor do imóvel licitado deverá ser pago na seguinte condição:
- a) A vista, na data que for declarado vencedor e homologado o processo;
- **6.5-**Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.
- **6.6-**As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:



Prefeitura Municipal de Patrocínio CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 8/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE II- PROPOSTA

## 07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

- 7.1 os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio *até 20* (*vinte*) *minutos anteriores a data prevista para a abertura*.
- 7.1.1 Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.
- 7.2 no dia **19 de dezembro 2022às 09:20 horas,** no Setor de Licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, n° 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).
- 7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.
- 7.4 Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.
- 7.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.
- 7.6 A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.



- 7.7 Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.
- 7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.
- 7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.
- 7.9 Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.
- 7.10 Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 "PROPOSTAS", intactos.
- 7.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### 08 - Julgamento das Propostas

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM** de valor ao imóvel, objeto do certame.
- 8.2 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma



prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### 09 - Dos Recursos Administrativos:

- 9.1 Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 9.2 Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3 A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

#### 10 - Adjudicação

- 10.1 A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.
- 10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, das **Lei nº** 5.525/22, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.
- 10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou Contrato de Compra e Venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.
- 10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura ou Contrato de Compra e Venda, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.
- 10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para



pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

#### 11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3º das **Lei nº 5.525/22**, tipo "maior oferta por item", o valor do imóvel licitado deverá ser pago a vista, nos termos do item 6.4 deste edital, na data em que for declarado vencedor e homologado o processo.

#### 12. Escritura Pública de Compra e Venda

- 12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda, a ser firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Leis nº 5.525/2022.**
- 12.2 A escritura será lavrada constando o imóvel como garantia até a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos das **Lei nº 5.525/22.**
- 12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

#### 13. Penalidades

- 13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Lei nº 5.525/22**, conforme se segue:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.
- 13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:



- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.
- 13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

#### 14 - Da Dotação Orçamentária

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:

#### 2229.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis

#### 15 - Disposições Finais

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 15.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- 15.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.
- 15.7 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 15.8- As parcelas dos imóveis referentes aos licitantes vencedores deverão ser pagas via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.



- 15.9- A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93.
- 15.10- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.
- 15.11- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.
- 15.12- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:
- I Especificação imóvel;
- II Modelo de Carta de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta;
- IV Minuta do Contrato;
- V- Termo de renúncia da fase de habilitação;
- VI Termo de renúncia da fase de julgamento;
- VII Croqui de localização.

Patrocínio, 10 de novembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## **ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Processo nº: 198/2022

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 8/2022

**Tipo: Maior Oferta Por Item** 

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO

MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI Nº 5.525/22.

### **ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

## 1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 198/2022:

| Item | Qtde | Un | Especificação                             |  |  |  |
|------|------|----|---|--|--|--|
| 01   | 01   | Т  | IMÓVEL URBANO setor 26, quadra 01, lote   |  |  |  |
|      |      | R  | 165, situado na Avenida General Astolfo   |  |  |  |
|      |      |    | Ferreira Mendes, bairro São Judas Tadeu,  |  |  |  |
|      |      |    | devidamente matriculado sob o nº 39.778,  |  |  |  |
|      |      |    | livro n° 2BBS, fls. 212 do SRI local, com |  |  |  |
|      |      |    | área total de 624,62 m², avaliado em R\$  |  |  |  |
|      |      |    | 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e     |  |  |  |
|      |      |    | três reais) - laudo de avaliação nº       |  |  |  |
|      |      |    | 34/2022.                                  |  |  |  |

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2022.

Rinaldo Santos de Freitas Presidente



#### **ANEXO II**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na integra)

| (Local e data)  |
|---|
| À   |
| Comissão Permanente de Licitação  |
| Prefeitura Municipal de Patrocínio  |
| PATROCÍNIO-MG   |
| REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA)   |
| Prezados Senhores   |
| Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)  |
| "portador(a) da Cédula de Identidade n°,para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física) na sessão de abertura dos envelopes de                             |
| n°s 1 e 2, correspondentes. respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I  |
| PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública n° 8/22, cujo objeto é: Alienaçção de imóvel urbano, pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da <b>Lei nº 5.525/22.</b> |
| Cidade, data  |
| Atenciosamente  |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)  |



#### **ANEXO III**

#### PROPOSTA COMERCIAL

| Edital n                       | ade: C  | concorrên | cia Pública<br>Item |                       |                         |                   |
|--------------------------------|---------|-----------|---------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| -                              |         | -         |                     |                       | ANO AO PA'              | TRIMÔNIO          |
| MUNICI                         | lPAL, I | NOS TER   | MOS DA LI           | EI MUNICIPA           | AI N° 5.525/22.         |                   |
| NOME:                          |         |           |                     |                       |                         |                   |
| CPF ou C                       | CNPJ:   |           |                     |                       |                         |                   |
| ENDERI                         | EÇO:    |           |                     |                       |                         |                   |
| TELEFC                         | )NE: _  |           |                     | CELULAR:              |                         |                   |
| E-MAIL                         | •       |           |                     |                       |                         |                   |
| Nº ITEM<br>(ver no<br>anexo I) | SETOR   | QUADRA    | LOTE                | VALOR DA<br>AVALIAÇÃO | VALOR PAGO DE<br>CAUÇÃO | VALOR<br>PROPOSTO |
|                                |         |           |                     |                       |                         |                   |
| FORMA                          | DE PAC  | GAMENTO   | : A VISTA           |                       |                         |                   |
| VALOR C                        | GLOBAI  | L DA PROI | POSTA : R\$         | (                     |                         | )                 |
| CIDADE,                        | DATA    |           |                     |                       |                         |                   |
|                                |         |           |                     |                       |                         |                   |
|                                |         |           |                     | Nome                  |                         |                   |



#### **ANEXO IV**

## MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Processo nº: 198/2022

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 8/2022

**Tipo: Maior Oferta Por Item** 

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI Nº 5.525/22.

1)OPROMITENTE VENDEDOR é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Lei nº 5.525/22, referente ao imóvel ...... e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao PROMISSÁRIO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 8/2022, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ ......(..............)correspondente a oferta vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de R\$ .....),e o restante no valor de R\$ ...... (.....), que deverá ser pago a vista no ato da arrematação, após a homologação do referido Processo, em conformidade a publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, nas seguintes condições, tudo conforme o Edital de Concorrência nº 8/2022, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o PROMISSÁRIO COMPRADOR declara ter conhecimento de seu inteiro teor. O restante do valor do imóvel deverá ser pago via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7,



conta corrente 61007-0, em conformidade com o item 15.8 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail licita@patrocinio.mg.gov.br, constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

- 2) O PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.525/22**, em destaque:
- 2.1 Havendo descumprimento do disposto na legislação supra referida, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.
- 2.2 A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.
- 3) O atraso no pagamento implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.
- 4) No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR**, implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.
- 5) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.
- 6) A entrega do imóvel e imissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral do preço a vista.
- 7) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos.
- 8)Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.



Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

|              | Patrocínio,de 2022                          | 2 |
|--------------|---|---|
|              | MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PROMITENTE VENDEDOR |   |
|              | PROMISSÁRIO COMPRADOR                       |   |
| Testemunhas: |   |   |



#### **ANEXO V - MODELO**

## TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

| Processo nº: 198/2022<br>Modalidade: Concorrência Pública<br>Edital nº: 8/2022<br>Tipo: Maior Oferta Por Item |
|---|
| <b>Objeto:</b> ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI Nº 5.525/22.   |
|   |
| Atenciosamente,   |
| Patrocínio-MG, de 2022.   |
|   |
| Representante Legal   |



#### **ANEXO VI - MODELO**

## TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE JULGAMENTO

| Processo nº: 198/2022<br>Modalidade: Concorrência Pública<br>Edital nº: 8/2022<br>Tipo: Maior Oferta Por Item |
|---|
| <b>Objeto:</b> ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI Nº 5.525/22.   |
|   |
| Atenciosamente,   |
| Patrocínio-MG, de 2022.   |
| Representante Legal   |